



## PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

**Contrato Administrativo n° 124/2018**

**Processo Administrativo n° 1957/2018**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Prumo Engenharia Ltda

**Objeto** – Serviços de implantação do girador – projeto Trem Republicano, na Praça Álvaro Guião s/n – Bairro Estação, no município de Salto/SP.

**Referente** – Tomada de Preço n° 07/2018

**Vigência** – 06 (seis) meses.

**O Município de Salto, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n° 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ n° 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG n° 27.646.469-2 e CPF n° 281.703.998-07 ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Prumo Engenharia Ltda**, sediada a Pátio da Estação Ferroviária, 15, Centro, na cidade de Formiga/SP, inscrita no CNPJ(MF) n° 20.651.311/0001-28 e Inscrição Estadual n° 261.240.126.00-76, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Ferreira Vaz**, brasileiro, casado, portador(a) do RG. n° MG-11.930.943 e do CPF n° 053.983.896-96, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira:

Com fundamento no art. 57, §1º II da Lei Federal n° 8.666/93, justificativa e autorização da autoridade competente e acordo entre as partes, fica prorrogada a vigência do contrato original por mais 06(seis) meses a partir de **02 de julho de 2019**.

### Cláusula Segunda:

A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente aditamento correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias de n.ºs: 02.12.02.449051.23.695.0013.2.644.01.100122 (ficha 402) Fonte: Tesouro e 02.12.02.449051.23.695.0013.2.644.02.100122 (ficha 417) Fonte Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, todas a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

### Cláusula Terceira:

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas



Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 07 de junho de 2019.

**Anita de Moraes Leis**

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo  
*Contratante*

**Prumo Engenharia Ltda**

*Contratada*

Testemunhas:

1- Eron Zotelli Coelho

2- Stefani Queirantes Arraes



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADO:** PRUMO ENGENHARIA LTDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 124/2018

**OBJETO:** SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO GIRADOR – PROJETO TREM REPUBLICANO, NA PRAÇA ÁLVARO GUIÃO S/N- BAIRRO ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP.

**ADVOGADO (S)/ N° OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto/SP, 07 de junho de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26      RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Anita de Moraes Leis

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2

Data de Nascimento: 27/12/1978

Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesúvio – Salto/SP

E-mail institucional: anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: anita.eng@hotmail.com

Telefone (s): 11 99652-7499 / 11 4602-8532

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Fernando Ferreira Vaz

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 053.983.896-96 RG: MG-11.930.943

Data de Nascimento: 17/07/1982

Endereço residencial: Rua Alameda 3, 35, Centenário – CEP: 35.570-000 – Formiga/MG

E-mail institucional: fernando.vaz@prumoengenharia.com.br

E-mail pessoal: fernando.vaz@prumoengenharia.com.br

Telefone (s): (37) 3329-2450 / (37) 99988-0300

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.